

GRU em atraso vencida desde 15/03/2019

1 mensagem

Alexandre Nunes <alexandrenunes@ifba.edu.br> Para: Bahia Gourmet <rbahiagourmet@gmail.com>

9 de abril de 2019 10:51

Δ

RBG Comercial de alimentos LTDA - ME

Prezada concessionária Sra. Marise Santos Viana da Guarda.

Segue em anexo a GRU que venceu em 15/03/2019 para o pagamento em 10/04/2019.

Memória de calculo:

ALUGUEL FEVEREIRO 2019

Valor do aluguel	2.718,25
Vencimento da GRU	15/03/2019
Data de pagamento	10/04/2019
Dias de atraso	26
Multa diária por atraso prevista em contrado na	
cláusula 7ª Inciso II	13,59

Aluguel fevereiro de 2019	2.718,25
Multa 26 dias de atraso	353,34
Valor da GRU com vencimento em 10/04/2019	3.071,59

Observações:

- 1. A multa aplicada está prevista no prevista em contrato na cláusula 7º Inciso II
- 2. Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser fundamentada e enviada ao e-mail alexandrenunes@ifba.edu.br
- 3. Caso essa GRU já tenha sido paga favor enviar o comprovante para o e-mail alexandrenunes@ifba.edu.br

Atenciosamente,

Alexandre Nunes Fiscal do contrato alexandrenunes@ifba.edu.br

Tel: (71) 2102-0435